



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 167/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA M & S EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº 752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **M & S EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ANA CLEIDE, 341 – Bairro CENTRO –Nova Esperança do Piriá-Pá, inscrita no CNPJ/MF nº 17.637.427/0001-06..

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 577.147.382-00 e Cédula de Identidade RG 2960781 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida 27 de dezembro, 586 – Centro e a CONTRATADA o Sr. **JOSE ARNALDO REIS DA SILVA**, brasileiro portador do CPF/MF nº. 375.539.332-87 e Cédula de Identidade RG 2146649 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Professora Flora 1055 – Bairro Rodoviario Capitão Poço – Pará. resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.091101**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.091101**, devidamente homologada pelo Exma. Senhora Prefeita Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Decreto nº069/2015 e a proposta da apresentada pela empresa acima, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este contrato administrativo tem por objeto a Contratação de Empresa para construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o igarapé Pitoro , conforme especificado em anexo:

CLÁUSULA IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço para o fornecimento é de R\$ 69.364,18 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), que deverão ser pagos em conforme cronograma fisico financeiro anexo.

4.2 - Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA V – PRAZOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

5.1 – 90 (noventa) dias consecutivos e interruptos ou até a formalização dos procedimentos da lei 8.666/2013/96.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADES

6.1 - Da CONTRATADA:

- a) Efetua a o fornecimentos do objeto dentro das normas legais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;*
- b) O pagamento dos Tributos compreendendo: taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato;*
- c) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

6.2 - Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no presente contrato dos quantitativos dos itens adquiridos.*

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES E MULTAS

*7.1 - Pela não execução dos compromissos assumidos no contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:*

- a) Advertência;*
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, pelo má fornecimentos do objeto ou quando ocorrer qualquer outra anormalidade considerada prejudicial aos interesses da administração pública Municipal, bem como pelo não cumprimento dos prazos especificados na sua proposta;*
- c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura correspondente ao desembolso da última parcela, observada o dispositivo, deste instrumento;*
- d) Demais sanções prescritas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;*
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;*
- c) Apartir do momentos em que foi processado o procedimento para aquisição conforme normas da legislação em vigor;*
- d) Judicialmente, nos termos da legislação processual;*
- e) Nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.*

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES GERAIS

*9.1 - À **CONTRATADA** será notificada por qualquer divergência entre mal fornecimento executados no especificado nas determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

*9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA X – FORO

10.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da comarca de Garrafão do Norte/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE

11.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no prazo de 02 (dois) dias.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

CLÁUSULA XII – RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

26 122 1202 1.009 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

EXERCÍCIO: 2015.

CLÁUSULA XIII – ASSINATURA

14.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Nova Esperança do Piriá (Pa), 24 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratante

M & S EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____